PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 659, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação, e dá outras providências.

O povo do Município de Guiricema, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", instituído pela Lei Federal n° 12.871, de 22 de outubro de 2013, a conceder "auxílio moradia" e "auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa e a abrir crédito adicional especial.

Parágrafo único. Para o recebimento dos benefícios previstos nesta Lei, os profissionais médicos deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Art. 2º**. Os valores dos benefícios de auxílio-moradia e auxílio-alimentação serão aqueles fixados como referência pelos órgãos e colegiados do Poder Executivo Federal, que tratam especificamente do "Programa Mais Médicos Para o Brasil".
- **Art. 3°.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio moradia" e do "auxílio alimentação" de que trata a presente Lei.
- **Art. 4°.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Programa do Município.
- Art. 5°. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente lei, definindo o valor, a periodicidade, a forma de pagamento e

Ph

Support of the state of the sta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento, em conformidade com a regulamentação do "Programa Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 13 de março de 2014.

Guiricema, MG, 16 de Abril de 2014.

Antônio Vaz de Melo

Prefeito Municipal

Publicado em 16 / C	24/	14
por 30 dias no	mural da	Prefei-
tura Municipal de Guirie	cema cor	nforme
estabelecido em Lei Mun	icipal de	235/97
de 23/10/1997		
Marimonto	C	icle
Funcionário(a) Responsa	ável - Mat	ricula